

1607

2ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Wilson Porfirio Cabral		Reclamante	
Alberto Aguiar		Reclamado	
Local:	Recife	Data:	6-12-51
		N.º	3214
Objeto			
Aviso Prévio.			
Espécie: Escrita ^{XXXXXX}	 Documentos	
Verbal			
Distribuída à 2ª Junta de Conciliação e Julgamento			
			Distribuidor

[Handwritten Signature] Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

15/709T

Aos seis dias do mês de Dezembro de 19 51.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e julgamento do Recife WILSON PORFIRIO CABRAL

[Reclamante]

Copeiro, Solteiro, brasileiro

[Profissão]

[Estado Civil]

[Nacionalidade]

Pateo de Carmo - Rua de Hortas, 30 - 2º Andar associado do sindicato

[Residência]

portador da C. P. - N°....., série....., e apresentou a seguinte reclamação contra ALBERTO AGUIAR

[Reclamado]

....., domiciliado na Rua Domingos José Martins, 1

[Atividade]

[Rua e Número]

Disse o Reclamante que foi empregado do Reclamado de 3 de

agosto a 5 de dezembro do corrente ano com o salário semanal de Cr.\$ 70,00 e utilidades; que trabalhava doze horas consecutivas por dia e não recebeu nem gozou as folgas remuneradas nem tão pouco nunca lhe foi dado um dia por semana para descanso, conforme estabelece a Consolidação no seu artigo 67. Reclama o pagamento de Cr.\$ 139,60 de 8 dias de aviso prévio, Cr.\$ 219,20 das folgas que não gozou e Cr.\$ 1.030,00 de 480 horas extraordinárias, já com o acréscimo de lei. Valor da reclamação: Cr.\$ 1.388,80.

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

.....
Nome	Endereço
.....
Nome	Endereço
.....
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Rosa Dias Cunha dos Santos
Chefe de Secretaria

Wilson Inezinho da Silva
Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 3 dias do mês de Janeiro do ano de mil novicentos e cinquenta e 52 nesta cidade do Recife às 13,45 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Wilson Porfirio Cabral RECLAMANTE, para o Julgamento da Reclamação que apresentou contra Alberto Aguiar foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo Reclamante na importância de Cr\$ 110,80, inclusive a taxa de Ed. e Saúde, a serem pagas no prazo de 5 dias, calculadas sobre o valor do pedido, Cr\$ 1.388,80, conforme o art. 789 e § 3º, da Consolidação.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.

Imagem do Presidente
Presidente

Assinatura do Chefe de Secretaria
Chefe de Secretaria